SENTENÇA

Processo n°: **0500456-93.2011.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Requerente: Prefeitura Municipal de Araraquara

Requerido: **Jose Scacia**

CONCLUSÃO

Em 6 de novembro de 2018, faço estes auto	os conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara d
Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Di	r. João Baptista Galhardo Júnior.
O Escrevente	

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTA a execução, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições (Bacenjud/Renajud/Serasajud).

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 06 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA